



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PORTRARIA /INPI / Nº 145, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

Constitui Força Tarefa para assessorar em revisões do Plano de Ação Anual, propor revisões e priorização periódicas de contratações e empenhos realizados no exercício de 2020.

**O PRESIDENTE** do **INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e tendo em vista o contido na Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017,e

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir uma Força Tarefa para assessorar as revisões trimestrais e anual do Plano de Ação 2020, propor priorização e revisão de contratações e empenhos, compatíveis com o referido Plano de Ação, inclusive em decorrência do atual momento de saúde pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação 2020, assim como suas revisões trimestrais, devem conter iniciativas e despesas de custeio e investimento a ele associadas, no estilo de orçamento-programa, tanto quanto se possa especificá-los, atendendo a deliberações da REDIR de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que tanto o Plano de Ação, quanto suas revisões, devem conter e atender às práticas de conformidade, às políticas de integridade e de gestão de risco do INPI;

**CONSIDERANDO** o nível de despesas discricionárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no montante de R\$71,1 milhões, que poderá ser acrescido de recursos da Reserva de Contingência Fiscal, ou eventualmente reduzido; e

**CONSIDERANDO** ainda, que a revisão do Plano de Ação 2020 deve refletir o impacto da Pandemia de COVID-19 em caráter dinâmico durante o atual exercício financeiro;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 52402.003020/2020-65,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Constituir Força Tarefa permanente, até 15 de abril de 2021, a fim de propor à Presidência e Diretoria, com periodicidade trimestral, no máximo até o dia 15 de cada mês subsequente ao trimestre encerrado.

Art. 2º A Força Tarefa será integrada pelos seguintes servidores:

**I - CGPE:**

- a) Titular e coordenador: Pedro Arêas Burlandy, Matrícula nº 1286080;
- b) Suplente: Rafael Sousa Moreira, Matrícula nº 1511465;

**II - CGOF:**

- a) Titular: Kátia Cristina Pinheiro Lima, Matrícula nº 0449500;
- b) Suplente: Patricia Ribeiro Soares, Matrícula nº 1570151;

**III - AUDIT:**

- a) Titular: Carlos Henrique de Castro Ribeiro, Matrícula nº 1338425;

b) Suplente: Ricardo Scofield Laduar, Matrícula nº 1285432;

IV – COGER:

a) Titular: Daniele Michel Soares Pinto; Matrícula nº 1512538.

b) Suplente: Alessandra Bormann Valladão Noronha, Matrícula nº 1579938;

V - DIRAD:

a) Titular: Alexandre Lopes Lourenço, Matrícula nº 1568067;

b) Suplente: Fabio Bruno Pimenta, Matrícula SIAPE nº 1632042.

Parágrafo 1º. As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso ou, não sendo possível, por maioria de voto dos participantes.

Parágrafo 2º. As reuniões serão convocadas por seu coordenador ou por dois de seus participantes, e ocorrerão no mínimo uma vez ao mês.

Parágrafo 3º. O quórum mínimo para a instalação e realização de reuniões é de quatro participantes.

Art. 3º As áreas organizacionais e as gerências executivas responsáveis por metas de desempenho, por iniciativas do Plano de Ação e pelas despesas discricionárias associadas deverão fazer reportes periódicos e ser ouvidas pela Força Tarefa no processo de revisão e priorização.

Art. 4º A CGPE e a CGOF atuarão em conjunto para garantir a apresentação do Plano de Ação no formato de orçamento-programa, o qual será utilizado no monitoramento mensal de execução das metas, iniciativas, entregas, e despesas de custeio e investimento a ser conduzida pela CGPE.

Art. 5º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

**Cláudio Vilar Furtado**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 02/04/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0243133** e o código CRC **A4234249**.